

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8ª REGIÃO

DESPACHO

Processo nº 080812.000023/2020-51

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO SEI Nº 080812.000023/2020-51

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12021 – CRN8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E DE DADOS (INTERNET MÓVEL), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO, DE MODO A ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 8ª REGIÃO, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

I. PRELIMINARMENTE:

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante contesta especificamente os Subitens 6.1., 6.2, 4.2, 7.1.20, 7.1.23, (contrato) do Edital, bem como alguns esclarecimentos. Alega que tais cláusulas são restritivas no caráter competitivo do certame pelo fato do Instrumento Convocatório exigir especificações que são inaplicáveis ao objeto ora licitado, visto suas particularidades, e limitam a sua participação, prejudicando assim o propósito maior que é a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer a Impugnante:

- a) a alteração do prazo para entrega dos aparelhos telefônicos e início da prestação dos serviços;
- b) Exclusão das exigências correspondentes aos Itens “d” ao “p” do subitem 4.2 constante no Termo de Referência do Edital;
- c) Imputar ao fabricante dos aparelhos telefônicos a responsabilidade sobre reparo e substituição dos mesmos, indicando o item 7.1.20 e 7.1.23. do contrato;

- d) esclarecimentos sobre cadastramento de proposta e valor estimado;
- e) Que seja recebida, conhecida, concedido efeito suspensivo e provida a impugnação interposta.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

01. PRAZO EXÍGUO PARA ENTREGA DOS APARELHOS E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O impugnante afirma que o prazo constante no item 6 do termo de referência, para a entrega dos aparelhos em comodato seriam insuficientes, requerendo um alargamento desse prazo.

Acolhe-se o pedido referente ao item 6.1 do Termo de Referência, a fim de conceder o prazo de 30 dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato, para a entrega dos aparelhos em comodato ao CONTRATANTE, no endereço de sua Sede indicado no edital.

Ainda, quanto ao prazo do item 6.2, para a substituição dos aparelhos, será alterado o prazo para 20 dias corridos.

02. IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE APARELHO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

d) Memória RAM: 4GB à

LICITANTE: Esse item elevou o custo do aparelho. Sugerimos a alteração para 3GB.

SETOR DE TI: A memória RAM é importante para o melhor desempenho, impacta na fluidez e velocidade da utilização do aparelho. Como o contrato tem duração de 12 meses, recomendo neste primeiro momento aceitar a mudança.

e) GPU (chip gráfico): Adreno 508 à

LICITANTE: Esse item reduziu as opções de aparelho. Sugerimos a exclusão.

SETOR DE TI: Em conjunto com a RAM a GPU auxilia no desempenho da parte gráfica (visual) do aparelho. Não há previsão de utilização que necessite uma GPU específica, recomendo neste primeiro momento aceitar a exclusão.

g) Conectividade: Wifi 802.11 a/b/g/n/ac, Bluetooth (4.0) e GPS

LICITANTE: Esse item elevou o custo do aparelho. Sugerimos a alteração para Wifi 802.11 b/g/n.

SETOR DE TI: A placa de Wireless solicitado por nós é compatível com os equipamentos mais modernos de conexão sem fio, isso impacta quando houver necessidade de conectar/velocidade via Wireless (Wifi) em equipamentos compatíveis.

Como a solicitação da empresa neste item é apenas a mudança da versão da placa de Wifi 802.11 a/b/g/n/ac para Wifi 802.11 b/g/n, recomendo neste primeiro momento aceitar a mudança.

j) Câmera: 16 Mp traseira e 5 Mp frontal

LICITANTE: Solicitamos alteração para 13MP e 5MP.

SETOR DE TI: A utilização da câmera será em casos que o(a) colaborador(a) necessite fotografar ou digitalizar documentos com qualidade. A diferença será pouca e por isso recomendo neste primeiro momento aceitar a mudança.

n) Tamanho mínimo: 147 x 71 mm

LICITANTE: Solicitamos a exclusão desse item.

SETOR DE TI: Esta especificação não é importante para nossa necessidade e será, portanto, retirada do edital.

o) Espessura máxima: 8,2 mm

LICITANTE: Solicitamos a exclusão desse item

SETOR DE TI: Esta especificação não é importante para nossa necessidade e será, portanto, retirada do edital.

p) Peso máximo: 169 gramas

LICITANTE: Solicitamos a exclusão desse item

SETOR DE TI: Esta especificação não é importante para nossa necessidade e será, portanto, retirada do edital.

03. SOBRE O REPARO E SUBSTITUIÇÃO DOS APARELHOS

PREGOEIRA: O contrato será celebrado com a operadora que fornecerá os aparelhos, desta forma a operadora é responsável pelos processos de reparo, manutenção e troca.

04. SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS APARELHOS SEM ÔNUS

PREGOEIRA: Esta cláusula se mantém sem modificação, visto que é prática adotada pelo mercado a substituição de uma porcentagem anual dos aparelhos, em caso de roubo ou furto, mediante a apresentação do correspondente Boletim de Ocorrência Policial;

05. ESCLARECIMENTO SOBRE O CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

LICITANTE: Favor esclarecer a forma de cadastramento da proposta. Entendemos que o cadastramento da proposta deve ser feito pelo valor unitário anual e valor global do contrato, pois no portal ComprasNet a quantidade estimada é 10. Nosso entendimento está correto?

PREGOEIRA: Sim, o entendimento está correto. No portal ComprasNet deverá ser informado o valor unitário anual e o valor total/global do contrato.

06. ESCLARECIMENTO SOBRE O VALOR ESTIMADO

LICITANTE: Favor esclarecer quanto ao valor estimado. O edital não menciona valor estimado, porém de acordo com o arquivo “relação de itens” no campo valor total existe um valor de \$7.238,40. Entendemos que se trata do valor estimado global. Nosso entendimento está correto?

PREGOEIRA: Sim, o entendimento está correto.

O valor estimado será acrescentado ao edital para garantir igualdade no acesso as informações entre os participantes.

IV - DECISÃO

Por todo o exposto e, subsidiada pela área técnica demandante CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade e, no mérito, com lastro nos posicionamentos levantados, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 12021 - PROCESSO LICITATÓRIO SEI Nº 080812.000023/2020-51.

Ressaltamos que, diante da pertinência das observações da empresa impugnante, verifica-se a necessidade de readequação do Edital Licitatório, razão pela qual se cancela o certame para que novo Pregão seja promovido, com as correções acima apontadas.

É a decisão.

Curitiba, 12 de março de 2021.

JAQUELINE GODOI DE ARAÚJO

Pregoeira CRN8



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Godoi de Araújo, Membro da Comissão**, em 12/03/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0284678** e o código CRC **069E1D81**.